AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°140/2024

Regido pela Lei Federal N°.14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal N° 5.215/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

TIPO DE LICITAÇÃO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

Dispensa por Limite Lei 14.133/21

MENOR PREÇO POR ITEM SEM DISPUTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Abrigo Bem-me-quer e Albergue Municipal, até que se conclua o processo licitatório.

O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online, através do PORTAL BANRISUL, site: http://www.pregaobanrisul.com.br/, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 10/07/2024 - às 14:00 horas Término: 15/07/2024 - às 14:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2024, às 14:15h

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso, em que não esteja disposto "Horário Local".

O Aviso poderá ser retirado no sítio eletrônico <u>www.cacapavadosul.rs.gov.br e</u> www.pregaobanrisul.com.br

ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA

Coordenador de Compras

E-mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br Fone (55) 3281 2463

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº140/2024

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.142.302/0001-45, por meio do seu Coordenador de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO" que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.pregaobanrisul.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Banrisul, prevalecerão as aqui estabelecidas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de gêneros alimentícios (compra emergencial) para o abrigo Bem-me-quer e Albergue Municipal, até que se conclua o processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo e seus anexos, sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Item	Descrição	Unidade	Quanti dade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Cronogram a de entregas semanais gêneros alimentícios Albergue e Abrigo (período de 2 meses)
01	Achocolatado instantâneo em pó, em embalagem de no mínimo 400 gramas		20	4,67	93,40	2
02	Açúcar Cristal tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, de 2 kg cada, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data da entrega		70	9,99	699,30	7
03	Amido de milho em pacote de polietileno de 1kg cada. Apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.		10	8,30	83,00	1
04	Arroz tipo 1, branco embalagem de 2kg cada, preparados com matérias- primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitase de detritos animais ou vegetais. Com prazo de validade para no minimo 06(seis) meses a partir da data de entrega.		250	11,64	2.910,00	25
05	Bola cha doce sortida, de boa	UN	40	5,79	231,60	4

	qualidade, em embalagens plásticas de no minimo 360 g cada. Na embalagem deve constar registro do MS, data de fabricação e prazo de validade. O Rotulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.		e e		×	
06	Bolacha salgada timo Cream Cracker, de boa qualidade, em embalagens plásticas de no minimo 400g cada com dupla proteção. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro MS, o rotulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA	UN	60	7,04	422,40	6
07	Café Torrado e Moído tradicional a vácuo ingrediente: 100% café características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. 500g	UN	40	15,60	624,00	4
08	Café granulado solúvel de boa qualidade, em embalagens de no minimo 50 gramas.	UN	10	3,65	36,50	1
09	Canjiquinha de milho amarela e fina, tipo 1, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem saco plástico transparente atóxico de 500 gramas cada. O rotulo deve apresentar-se conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	20	4,25	85,00	2
10	Carne Bovina de 2° moída, Fresca com no maximo 20% de gordura e 20% de aponevroses, sem osso, deve estar embalada em plástico atóxico, contendo no maximo 2kg cada.	KG	70	26,75	1.872,50	7
11	Creme de leite de boa qualidade, embalagem de 200gramas cada. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	40	3,11	124,40	4
12	Ervilha em lata de boa qualidade, latas de no minimo 200gramas cada, sem amassados ou ferragem. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	30	4,51	135,30	3
13	Farinha de Milho Fina, pura, acondicionada em embalagens	KG	20	3,82	76,40	2

	transparentes resistentes com solda integra, contendo 01kg cada, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.					
14	Farinha de Trigo Especial, pura, branca, acondicionada em embalagens de papel resistente, contendo 1kg cada, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	KG	30	4,13	123,90	3
15	Feijão preto tipo 01, 01 kg, grãos novos inteiros, aspecto brilhoso e liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de unidade, embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no minimo 06(seis) meses a partir da data de entrega	KG	80	8,79	703,20	8
16	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 10 g cada, deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. O rotulo deve ser adequado ao código de defesa do consumidor e ANVISA	UN	10	1,74	17,40	1
17	Coxa e sobrecoxa de Frango, sem dorso e condimentos congelada, não temperada, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias não consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificações de peso, validade, produto marca/procedência. Validade de no minimo 3 meses a partir da data de entrega.	KG	250	8,88	2.220,00	25
18	Fermento em pó químico, em embalagens de no mínimo	UN	20	3,71	74,20	2

	100gramas cada. Deverá constar a data de fabricação e prazo de validade. O rotulo deve ser adequado ao código de defesa do consumidor e ANVISA					
19	Leite em pó modificado, formula infantil de partida adicionada de Prebióticos, DHA e ARA e NUCLEOTÍDEOS, destinados a Lactantes de 0 (zero) A 06 (seis) Meses de Vida, contendo proteínas, gorduras, carboidratos. 100% pó1,acondicionado em embalagem de 800gramas que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de solicitação de compra, referência NAN confort1 ou Aptamil premium 1.	UN	1	74,28	74,28	1
20	Leite em pó modificado Fórmula infantil de seguimento adicionada de prebióticos, DHA e ARA e NUCLEOTÍDEOS, destinado a lactentes de 06 (seis) a 12 (doze) Meses de Vida, contendo proteínas Gorduras, carboidratos: minimo de 80% de lactose, solúveis, em pó, acondicionado em embalagem de 800gramas que garanta a integridade do produto, validade mínima de 01 ano a partir da data de solicitação de compra referencia NAN Confort ou Aptamil Premium 2.	UN	1	57,79	57,79	1
21	Gelatina de boa qualidade, em embalagens de no minimo 25gramas cada, sabores variados, a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado a legislação específica. Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	30	1,70	51,00	3
22	Doce de frutas tipo Schimier – sabor morango e uva, em potes plásticos lacrados de no mínimo 400gramas cada, na embalagem deve contar a data de fabricação e prazo de validade, o rotulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	KG	10	5,72	57,20	1
23	Leite condensado embalagens tetra pak de 395 gramas cada, contendo leite pasteurizado padronizado e/ou	UN	30	5,30	159,00	3

	leite em pó, açúcar e lactose, na embalagem deve constar rótulo adequado com as exigências do Código da Defesa do Consumidor e ANVISA.					
24	Leite Longa Vida UHT Integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro cada unidade, o rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	L	300	3,84	1.152,00	30
25	Lentilha, grupo 1, novp, 1° qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda integra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 500 gramas cada, apresentar registro no Ministério da Agricultura, o Rotulo deve ser adequado a legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	10	5,58	55,80	1
26	LINGUIÇA MISTA, de boa qualidade, contendo carne de gado e porco, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	KG	30	21,98	659,40	3
27	Macarrão, tipo espaguete, massa seca sem ovos, acondicionado em embalagem intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega	UN	100	3,06	306,00	10
28	Macarrão, tipo espaguete, massa seca com ovos acondicionados em embalagem intacta 500 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	UN	30	4,07	122,10	3
29	Maionese, embalagem de no mínimo 200gramas, o rotulo deve	UN	30	3,04	91,20	3

		Annual Control of the	100000000000000000000000000000000000000			
	estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.					
30	Margarina com sal, embalagem de 500gramas. Com validade de no mínimo de 6 (seis) meses na data de entrega.	UN	30	6,63	198,90	3
31	Milho Verde em lata ou sachê de 200gramas cada, o rotulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	40	4,35	174,00	4
2	MISTURA PARA BOLO embalagem de no mínimo 400 gramas, a embalagem deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	25	4,42	110,50	2
33	Molho de tomate em latas ou sachê de no mínimo 300 gramas. Deve seguir as evidências do Código de defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	200	1,70	340,00	20
34	Óleo de soja refinado, obtido de matéria-prima vegetal em bom estado de conservação, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido, cor e odores características, embalagem PET de 900ml, validade de 06 (seis) meses na data da entrega.	UN	100	7,52	752,00	10
5	Orégano Desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, pacotes de 50 gramas cada, o rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	30	3,32	99,60	3
66	Ovos de galinha, fresco, classe A, categoria extra, cor vermelha, casca integra e limpa. Bandeja com 12 unidades, contendo a data de fabricação e validade mínima de 15 dias da data do acondicionamento	DZ	35	9,85	344,70	3
37	Paleta bovina sem osso em pedaços, magra, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam improprias ao consumo e que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas). Devera ser acondicionada em embalagem primaria constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente	KG	30	25,58	767,40	3

	selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no minimo 3 meses contados a partir da entrega.					
38	Polenta instantânea de boa qualidade, embalagens de 500gramas cada, deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	10	4,20	42,00	1
39	SAGU de mandioca, fécula de mandioca granulada extraída das palmeiras que apresenta o formato de pequenas pérolas, embalagem de 500 gramas.	UN	10	6,51	65,10	1
40	Sal Marino Refinado e Iodado, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar no ato da entrega.	KG	130	2,15	279,50	12
41	Sardinha em óleo comestível, de boa qualidade, acondicionado em latas de 140 gramas cada reforçadas, sem ferrugem e sem amassados, deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	50	6,38	319,00	5
42	Suco em pó diversos sabores, pacote de 1kg com validade de até 06(seis) meses, a contar da data de entrega	KG	25	10,29	257,52	2
13	Vinagre de álcool, embalagem pet de 750 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.	UN	15	3,39	50,85	1
14	Pão francês, pão de 50 gramas acondicionado em embalagem atóxica, com rótulo visível data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, contendo 10 unidades por pacote.	KG	15	13,75	206,25	1,5
15	Alho, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio à grande, compactado e firme, coloração uniforme típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas	KG	3	31,31	93,93	0,3
6	Pão para cachorro quente Especificação:Pão de 50gramas cachorro quente. O estabelecimento deverá ter Alvará de funcionamento expedido pelo Município Alvará de saúde expedido pelo órgão	UN	15	15,50	232,50	1,5

	competente, o qual deverá ser apresentado juntamente a amostra. O Pão deve ser acondicionado em embalagem atóxica, contendo 08 unidades por pacote, somente será aceito pão feito no dia da entrega. Entrega semanal, conforme cronograma.					
47	Pão de Forma fatiado, pacotes de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos, o rótulo deve seguir as exigências do código de defesa do consumidor.	UN	80	6,50	520,00	8
48	Alface de boa qualidade, nova, sem machucados, pés em tamanho médio.	UN	30	3,46	103,80	3
59	Banana Caturra, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, quando da entrega nas unidades descritas no cronograma de entrega, o produto deverá ser analisado pelo responsável.	KG	60	3,55	213,00	6
50	Batata doce, tamanho médio, de 1° qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.	KG	50	4,24	212,00	5
51	Batata inglesa, de primeira qualidade, compacto e firme, com boa evolução de tamanho, cor e sabor típicos da sua espécie, com tolerância a ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.	KG	60	7,81	468,60	6
52	Beterraba, tamanho médio, nova, de 1° qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2kg cada.	KG	40	4,62	184,80	4
53	Cebola branca extra, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades	KG	50	5,67	283,50	5
54	Cenoura, tamanho médio, nova, de 1° qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.	KG	40	6,95	278,00	4
55	Maça nacional, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no maximo 2 kg cada embalagem, quando da entrega nas unidades	KG	25	7,66	191,50	2,5

	descritas no cronograma de entrega, o produto deverá ser analisado pelo responsável.	***************************************				
56	Mamão comum, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada.	KG	15	7,92	118,80	1,5
57	Mandioca descascada de boa qualidade, sem machucados, limpas sem terra, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.	KG	30	9,82	294,60	3
58	Repolho branco de boa qualidade, novo, sem machucados, grau médio de amadurecimento.	KG	25	4,16	104,00	2,5
59	Tomate Extra, tipo salada frutos com 60% a 70% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intactas, livre de parasitas e larvas, material terroso sujidades.	KG	50	8,32	416,00	5

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6°, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- 1.3. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.
- **1.4.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido do Termo de Referência será, imediatamente, notificada a contratada, que será obrigada a substituí-lo no prazo estipulado, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se também às sanções previstas no Termo de Referência.
- **1.5.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo. Caso, no momento da conferência sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.
- **1.6.** Todos os requisitos pormenorizados e a descrição completa da contratação encontram-se especificados no Termo de Referência e modelos anexo deste aviso.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.8**. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.
- 1.9. A contratação entrará em vigor após a data do recebimento da nota de empenho e o prazo de entrega é de forma imediata, a partir da emissão do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 1.10. Data de início de recebimento de propostas: Dia 10/07/2024 às 14:00h
- 1.11. Data do término de recebimento de propostas: Dia 15/07/2024 às 14:00h
- 1.12. Data de abertura das propostas: Dia 15/07/2024 às 14:15h
- 1.13. Local: Portal de Compras Banrisul- www.pregaobanrisul.com.br
- **1.14.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto "Horário Local".
- 1.15. Forma de contratação: Menor Preço.
- 1.16. Valor total estimado da contratação: R\$21.040,40

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa de Trabalho	2160 (Abrigo)					
Natureza da despesa	33903007					
Código Reduzido	2074					
Fonte de Recurso	1660 – Detalhamento da Fonte: 1124					

SECRETARIA DE	MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho	2172 (Albergue)
Natureza da despesa	33903007
Código Reduzido	2245
Fonte de Recurso	1500 – Detalhamento da fonte: 01

3. FUNDAMENTAÇÃO

- **3.1.** O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023 e demais legislação correlata.
- **3.2.** Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do Portal Banrisul, dispensa eletrônica sem disputa.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- **4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br/, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **4.3.** Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 7.7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.
- **4.4**. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **4.4.1.** O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);
- **4.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.4.3.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.4.** Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 4.4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.4.6.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro</u> de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **4.4.6.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **4.4.6.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- **5.2.** Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- **5.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br/, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.4. A participação será por item.
- **5.5**. A Proposta deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação conforme item 7.7 deste aviso.
- **5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- **5.7.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- **5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **5.10.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de acesso ao link https://pregaobanrisul.com.br/ e o procedimento será divulgado no mesmo link e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Ficará

também a titulo de publicidade, 03 dias úteis no site do município: https://cacapavadosul.rs.gov.br/.

- 5.11. A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, Inciso I e II, da Lei nº14.133/2021.
- **5.12.** O contrato se extingue com o recebimento dos produtos e seu posterior pagamento, estando tudo na regularidade do processo.
- **5.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.13.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.13.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- **5.13.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **5.13.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- **5.13.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **6.1.** Após abertura das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.
- 6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **6.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;
- **6.2.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável:
- **6.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.4.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.5.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.6.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 7.7 deste aviso e deverão ser enviados juntamente com a proposta.
- 7.2. A habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS BANRISUL, nos documentos exigidos neste Aviso, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.7. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:
 - a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
 - c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
 - d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal/Dívida da União,** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
 - e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de noventa (90) dias de antecedência da abertura das Propostas.
 - h) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

8. CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Forma de seleção: Após a fase do envio das propostas, verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste aviso.
- **8.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- **8.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **8.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **8.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei.</u>
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **8.5.** Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

8.7. Local de entrega do serviço do objeto: Endereço: Rua XV de Novembro, 183, Centro, Caçapava do Sul-RS, CEP: 96570-000. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira das 09h às 15h, sem fechar ao meio-dia.

8.8. Prazo para Entrega: imediatamente após a demanda apresentada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** A Contratada deverá apresentar à Contratante, Nota Fiscal na qual constem discriminadamente todos os serviços executados. O pagamento será efetuado em até (10) dias consecutivos após a entrega dos produtos e nota fiscal.
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.
- **9.3.** Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das dotações **orçamentárias correspondentes.**
- **9.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato:
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- **10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o en- cerramento da fase de lances.
- **10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5°. da Lei n°. 12.846/2013.
- **10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1.** Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **10.2.2.** Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudica- do(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e in- direta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.1." a "10.1.12." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.8." a "10.1.12." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **10.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjunta- mente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal Banrisul, disponível no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no Diário Oficial do Município DOM.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.
- 11.12. Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul RS, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- **11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

- 12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 12.2. Anexo I Termo de Referência.

Caçapava do Sul, 10 de julho de 2024.

ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA Coordenador de Compras

Matrícula 478312-3/1